



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº008/87, DE 23 DE OUTUBRO DE 1987 =

Autoriza o Poder Executivo a firmar CONVÊNIO COM O  
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIEN-  
TE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO decreta e eu sanciono a seguinte  
LEI:

- ART. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar termos de Convênio  
com o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, objeti-  
vando a construção de habitações pelo programa Mutirão da Moradia.
- ART. 2º - Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo Municipal a participar do  
Programa Mutirão da Moradia com a execução do projeto de construção  
de 50 moradias habitacionais, em terrenos de propriedade dos benefi-  
ciários.
- ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE OUTUBRO DE 1987.

  
NILO GUZZO

PREFEITO MUNICIPAL